**PROJETO DE LEI Nº 015/2017**

Data: 26 de junho de 2017

**Ementa: institui no Calendário de Eventos do Município de Marechal Cândido Rondon a Semana Municipal de Atenção ao Idoso, e dá outras disposições.**

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, tendo por base o que preceitua o artigo 157, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

"A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Através da presente Lei, fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Marechal Cândido Rondon a Semana Municipal de Atenção ao Idoso, que será realizada, anualmente, entre os dias 12 a 17 de junho.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Atenção ao Idoso será realizada neste período em razão do dia 15 de junho ser destinado a comemorar o Dia Nacional de Combate à Violência Contra o Idoso.

Art. 2º - São objetivos da Semana Municipal de Atenção ao Idoso:

I – contribuir para fortalecer a imagem do idoso em nossa sociedade, conquistando o respeito das demais gerações;

II – sensibilizar a sociedade para novas formas de participação do idoso;

III – proporcionar canais de comunicação, convívio social, troca de experiências entre idosos e demais gerações;

IV – conscientizar o idoso dos problemas de saúde característicos da idade, incentivando a realização de exames preventivos;

V – sensibilizar a sociedade para a longevidade; e,

VI – valorizar e estimular a prática esportiva como fator de promoção de saúde e bem estar, resgatando a autoestima para o melhor convívio social do idoso.

Art. 3º - A Semana Municipal de Atenção ao Idoso será destinada à conscientização, prevenção e recuperação da saúde física e mental das pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, observados os princípios e diretrizes da Política Municipal de Atenção ao Idoso.

Art. 4º - Sempre que conveniente, o Poder Público poderá, na realização da semana comemorativa, buscar parcerias para a organização, divulgação e execução, com clubes de serviços, organizações sociais e assistenciais, igrejas, associações civis e comercial, entre outras entidades da sociedade civil organizada, bem como envolver as instituições de longa permanência para idosos.

Art. 5º - A Semana Municipal de Atenção do Idoso será organizada pelas entidades responsáveis pelas ações municipais da Política Municipal de Atenção do Idoso, utilizando pessoal, estrutura e locais disponíveis, sem gerar ônus para a Municipalidade.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 2017.

**ADRIANO BACKES**

Vereador

**MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017**

Data: 26 de junho de 2017

Senhores Vereadores,

Venho através do presente Projeto de Lei propor da instituição no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Marechal Cândido Rondon a Semana Municipal de Atenção ao Idoso, a ser comemorada anualmente, sempre entre os dias 12 a 17 de junho.

O período é coincidente com o Dia Internacional do Idoso, comemorado sempre em 1º de outubro. Referida data foi instituída em 1991, pela Organização das Nações Unidas (ONU), tendo como objetivo sensibilizar a sociedade para as questões do envelhecimento e da necessidade de proteger e cuidar da população mais idosa.

E é exatamente este o desejo apresentado através deste Projeto de Lei: fomentar ações que possam valorizar e oferecer mais carinho aos idosos, muitas vezes esquecidos pela sociedade e pela família. E isto pode ser feito através de palestras, sessões de atividade física, artes manuais e eventos festivos, entre outros, alcançando assim significativo número de idosos neste Município.

Cumpre ressaltar que o envelhecimento é um fenômeno biológico normal que a tinge todos os organismos vivos, mas muitas pessoas não sabem lidar com esse processo. Diante disso, o aumento da expectativa de vida no Brasil, que hoje ultrapassa os 71 anos de idade, representa um desafio para toda a sociedade, que deve criar formas de amparar melhor os idosos.

Da mesma forma, é preciso ressaltar, ainda, a presença e exemplar atuação dos clubes de idosos do Município de Marechal Cândido Rondon, que tão bem organizam eventos e programações festivas. Tanto que o Município possui 16 clubes de idosos, totalizando 2.200 associados, de um universo total aproximado de 7.800 idosos.

Sendo assim, e considerando a justificativa acima expressa, o autor que abaixo subscreve fica no aguardo do apoio dos demais Vereadores desta Casa de Leis para a aprovação desta matéria.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 2017.

**ADRIANO BACKES**

Vereador